



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## PORTARIA/CMI Nº 011/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de organização dos serviços funcionais e racionalização dos custos operacionais no âmbito do Poder Legislativo, RESOLVE DETERMINAR as seguintes medidas:

**Art. 1º** Os equipamentos de informática existentes nos Gabinetes Parlamentares e nas salas das Diretorias somente deverão ser utilizados para digitação e impressão de documentos de exclusivo interesse dos vereadores ou do Poder Legislativo, vedado o uso dos mesmos para assuntos particulares.

**Art. 2º** Fica expressamente proibido o manuseio de todos os equipamentos de informática por pessoas estranhas ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Os casos omissos e emergenciais serão resolvidos pela Presidência da Câmara, que poderá delegar poderes aos membros da Mesa Diretora ou aos Diretores.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 19 de janeiro de 2018.

JOEL CARLOS DE ALMEIDA  
Presidente